

A FISCALIZAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR: O CASO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FILANTRÓPICAS

FILIPE DA SILVA MOREIRA¹; ANDRÉ DAS NEVES DAMEDA²

¹*Universidade Federal do Rio Grande (FURG)* – fsm26@hotmail.com

²*Universidade Federal do Rio Grande (FURG)* – andredamed@furg.br

1. INTRODUÇÃO

O Art. 6º da Constituição Federal ampara todo o cidadão brasileiro o direito à educação, indispensável para o exercício da cidadania (BRASIL, 1988). O dever de prover este recurso é do governo, no entanto, diante das dificuldades do Estado em atender a necessidade do crescimento social é que emergem as entidades sem fins lucrativos, especificamente as Instituições de Ensino Superior (IES) em caráter filantrópico. Essas entidades fazem parte do Terceiro Setor, constituídas sob a forma de sociedade civil e tendo como principais fontes de recursos as doações, subvenções e prestação de serviços (OLAK; NASCIMENTO, 2010).

As instituições filantrópicas são amparadas pela Lei nº 12.101/09 (BRASIL, 2009) e recebem isenções de alguns tributos e benefícios fiscais que representam o incentivo às suas atividades, portanto, tais organizações precisam de maior controle e fiscalização, principalmente as que são certificadas pelo CEBAS (Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social).

Observa-se que as IES filantrópicas precisam ser transparentes nas informações, por isso, a transparência aliada à teoria da divulgação, como esclarecem BUSHMAN et al. (2004) propicia aos interessados tomarem conhecimento de qualquer informação que lhe for de direito. Portanto, as informações devem estar disponíveis a quem possa interessar, visando à qualidade para quem dela possa usufruir.

LIMA (2007, p.13) explicando acerca da divulgação, diz que [...] o *disclosure* pode ser tanto compulsório [...] como voluntário [...] (não são obrigatórias por lei, mas que oferecem maior transparência para a empresa no âmbito corporativo como, por exemplo, o Balanço Social) quantitativo ou não. O autor ainda acrescenta que para garantir a transparência é fundamental que as empresas divulguem não só informações positivas, mas também as negativas, porque os resultados negativos, cujo fundamento teórico seja transparente, são aceitos pelos *stakeholders*, uma vez que estes têm o direito de avaliar e tomarem decisões, as quais visem resultados eficientes.

O objetivo do presente estudo é identificar o grau de transparência das informações disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior filantrópicas nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul em seus respectivos portais eletrônicos. Busca-se encontrar respostas acerca do grau de transparência das IES filantrópicas diante da teoria da divulgação.

2. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa e do tipo documental, realizada no período de 1º a 30 de setembro de 2016, no portal de 22 IES da região sul do Brasil, dos estados do Paraná-PR, Santa Catarina-SC e Rio Grande do Sul-RS. Considerados Centros Universitários, Faculdades e

Universidades privadas sem fins lucrativos, filtrados pelo sistema do e-MEC, representando a população do presente estudo.

Para a coleta de dados foi elaborado um *checklist* desmembrado em dois segmentos (i) itens obrigatórios, com base nos documentos contábeis e administrativos exigidos para a concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS (BRASIL, 2015) e segundo a Lei nº 12.101/2009 (BRASIL, 2009) e o Decreto nº 8.242/2014 (BRASIL, 2014); e (ii) itens voluntários, alicerçando-se nos estudos de MILANI FILHO (2010).

Foram consideradas as informações divulgadas no período de 10 anos. A aplicação do *checklist* se deu nos portais das IES e nos das mantenedoras quando havia caminho disponível. Cada item apresentado recebeu um ponto e zero ponto para não apresentado. Depois desta etapa foi enviado um e-mail para todas as IES com a finalidade de confirmar os dados identificados no portal. Dos 22 e-mails enviados obteve-se retorno de apenas dois, os quais confirmaram as informações localizadas.

A quantificação dos resultados seguiu a fórmula usada por MILANI FILHO (2010) onde ID representa o valor total atribuído pelo indicador de *disclosure*, totalizando 23 pontos. Deste total, 8 são itens obrigatórios (IO) e 15 itens voluntários (IV).

$$ID = IO + IV$$

Também foi calculado o nível de *disclosure* da organização (DISC), determinando a razão entre os pontos obtidos pelo indicador de *disclosure* (ID) e a pontuação máxima possível, ou seja, 23 pontos. Esta quantificação apresenta uma variação de 0% (ausência de todos os itens analisados) a 100% (presença de todos os itens analisados). A referida fórmula também foi usada por MILANI FILHO (2010).

$$DISC = \frac{ID}{23} * 100$$

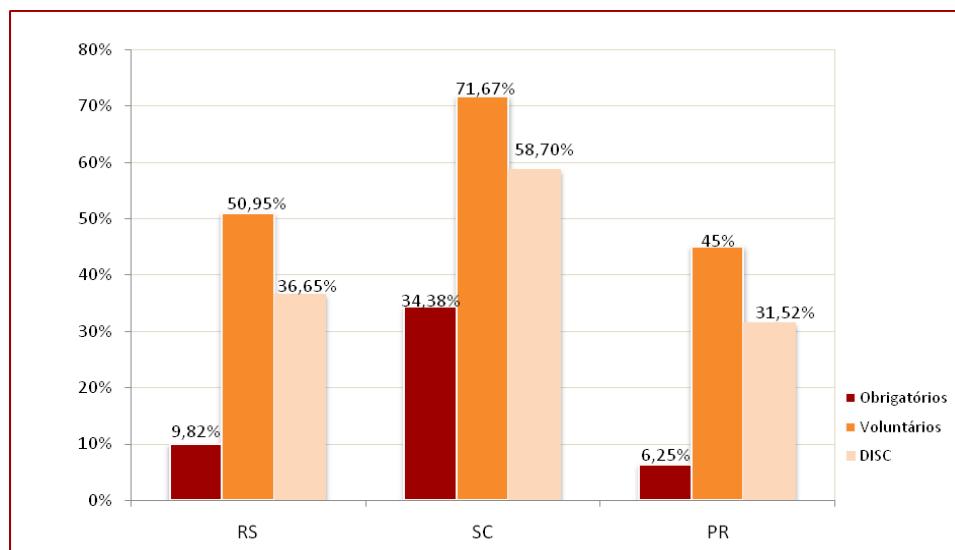
Para preservar a imagem das IES a identificação das mesmas se dará por algarismos arábicos de 1 a 22.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das informações divulgadas pelas IES filantrópicas nos portais eletrônicos foi possível verificar que 40,9% das instituições não utilizam o caminho mais prático, rápido e econômico para difundir as informações à comunidade.

Constatado também que o estado de Santa Catarina, com quatro IES analisadas, é o que apresentou os maiores índices de transparência e de *disclosure*. O Rio Grande do Sul, com 15 instituições, se mostrou com um nível reduzido de informações e, por fim o Paraná, mesmo com quatro IES, atingiu índices muito baixos, inclusive o de *disclosure* em comparação à Santa Catarina.

Figura 1 – Grau Comparativo entre os Estados



Fonte: Do autor (2016).

4. CONCLUSÕES

Para chegar-se aos resultados do levantamento feito nos portais das 22 IES e os de suas respectivas mantenedoras, foram encontradas dificuldades no decorrer de seu desenvolvimento. Uma delas ocorreu na aplicação do *checklist*, porque, mesmo não sendo exigida autorização para usar a ferramenta, por tratar-se de portais com informações de acesso a todos, faltou um filtro específico no sistema e-MEC para identificação das instituições filantrópicas, o que levou ao acesso manual de todos os cadastros. Além disso, também importante de ser citado, é que nem sempre a informação estava disponível na página principal do portal ou em menus de acesso rápido, causando desmedido e desnecessário contratempo se as IES mantivessem os portais atualizados, evitando que a busca se desse em cima de dados defasados.

O desafio da transparência trabalha como responsável para impossibilitar dúvidas na divulgação de informações, ponto fundamental que qualquer instituição precisa levar em consideração, tendo em vista que a falta de elementos comprova a insuficiência de controle e fiscalização por parte daquele que se interessar. Mas, a finalidade do presente estudo foi verificar a confiabilidade dos dados e não de conhecer o motivo de não utilizarem o portal para a propagação, pois outros recursos podem ser usados para tal fim. No caso das nove IES que não anunciaram nenhum dado nos itens obrigatórios, podem, ou não, terem feito uso de algum meio de comunicação impresso.

Para tanto, diante dos resultados obtidos, tem-se que o objetivo pelo qual o estudo se propôs foi parcialmente alcançado, pois, mesmo não sendo obrigatória a divulgação das informações nos portais, pelo fato de outros recursos serem oferecidos.

Para estudos vindouros, recomenda-se: (i) investigar o motivo pelo qual uma IES que conta com um portal não o utiliza e a que usa, não atualiza as informações; (ii) alcançar os portais e os meios impressos de todas as IES filantrópicas do Brasil, comparando um número maior de itens no *checklist*, verificando as (des)igualdades entre as instituições diante do índice de *disclosure*. Dessa forma, por fazerem parte do Terceiro Setor, as IES se aperfeiçoariam cada

vez mais, consequentemente, prestariam informações precisas, eficazes e atualizadas à comunidade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Acessado em 2 de junho de 2016. Online. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

BRASIL. **Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009**. Acessado em 5 de julho de 2016. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm.

BRASIL. **Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014**. Acessado em 5 de julho de 2016. Online. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8242.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. **O que é o CEBAS Educação?** 2015. Acessado em 2 de junho de 2016. Online. Disponível em: http://cebas.mec.gov.br/images/pdf/cartilha_cebas_versao_110_22015.pdf.

BUSCHMAN, R. M.; PIOTROSKI, J. D.; SMITH, A. J. What Determines Corporate Transparency? **Journal of Accounting Research** v. 42, n. 2, p. 207-252, may 2004. Disponível em: <http://public.kenan-flagler.unc.edu/faculty/bushmanr/bushman_jar_transparency.pdf>. Acesso em: 27 out. 2016.

LIMA, G. A. S. F. **Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras**. 2007. 108f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade). Universidade de São Paulo. Acessado em 27 de setembro de 2016. Online. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-26112007.../pt-br.php.

MILANI FILHO, M. A. F. **O nível de disclosure de organizações do Terceiro Setor:** uma pesquisa empírica sobre as entidades filantrópicas asilares paulistas. 2010. Acessado em 25 de setembro de 2016. Online. Disponível em: congressos.anpcont.org.br/congressos-antigos/iv/images/cue_261.pdf.

OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos** (Terceiro Setor). 3.ed. São Paulo:Atlas, 2010.